

UBB PREV
Previdência
Complementar

19 de outubro

2011

**Quadro Comparativo das Alterações Propostas
para o Regulamento do Plano de Previdência
Unibanco (Futuro Inteligente), aprovadas na ata
de Reunião do Conselho Deliberativo de
01/09/2011.**

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
<p>UBB PREV - Previdência Complementar</p>	<p>Fundação Itaubanco</p>	<p>Adequação do nome da Entidade à transferência de gerenciamento.</p>
<p>1</p>	<p>1</p>	
<p>Do Objeto</p>	<p>Objeto</p>	
<p>1.2 - Este Regulamento do Plano de Previdência Unibanco, em relação às Patrocinadoras referidas no item 1.1, e aos Participantes a estas vinculados, em decorrência de processo de alteração regulamentar devidamente aprovado pela autoridade competente, nos termos da legislação em vigor, substitui, automática e integralmente, o Regulamento Geral e o Regulamento do Plano de Aposentadoria da UBB PREV - Previdência Complementar, nova denominação social do Trevo – Instituto Bandeirantes de</p>	<p>1.2 - o Regulamento do Plano de Previdência Unibanco, em relação às Patrocinadoras referidas no item 1.1, e aos Participantes a estas vinculados, em decorrência de processo de alteração regulamentar aprovado pela autoridade competente, nos termos da legislação em vigor substituiu, automática e integralmente, o Regulamento Geral e o Regulamento do Plano de Aposentadoria da UBB PREV - Previdência Complementar,</p>	<p>Adequações em decorrência à transferência de gerenciamento.</p>

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
Seguridade Social, aprovados pela Secretaria de Previdência Complementar e em vigor no dia anterior à Data Efetiva do PPU.	atual denominação social do Trevo – Instituto Bandeirantes de Seguridade Social, aprovados pela Secretaria de Previdência Complementar e em vigor no dia anterior à Data Efetiva do PPU.	
2 Das Definições	2 Das Definições	
2.20 - "Entidade": significará a UBB PREV - Previdência Complementar, nova denominação social do Trevo – Instituto Bandeirantes de Seguridade Social.	2.20 - "Entidade": significará a Fundação Itaubanco .	Adequação do nome da Entidade à transferência de gerenciamento.
2.27 - "Patrocinadora Principal": significará o UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A.	2.27 - "Patrocinadora Principal": significará o Itaú Unibanco S.A.	Atualização de nomenclatura de empresa.
2.42 - " <u>Vinculação ao Plano</u> ": significará o período contado a partir da adesão do Participante ao Plano, durante o qual efetivamente tenha contribuído para o mesmo, excluídos eventuais períodos de suspensão de contribuição. Para os Participantes que, na Data Efetiva do PPU, sejam vinculados ao programa previdenciário mantido por Patrocinadora junto à Unibanco AIG Previdência S/A, e que efetivarem sua adesão ao presente Plano, no prazo previsto no item 13.3 deste Regulamento, será computado como tempo de Vinculação do Plano, o	2.42 - " <u>Vinculação ao Plano</u> ": significará o período contado a partir da adesão do Participante ao Plano, durante o qual efetivamente tenha contribuído para o mesmo, excluídos eventuais períodos de suspensão de contribuição. Para os Participantes que, na Data Efetiva do PPU, sejam vinculados ao programa previdenciário mantido por Patrocinadora junto à Unibanco AIG Previdência S/A (atual Itaú Vida e Previdência S.A.), e que efetivarem sua adesão ao presente Plano, no prazo previsto no item 13.3 deste Regulamento, será computado	Indicação de nomenclatura atual de empresa.

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
período de efetiva contribuição ao referido programa previdenciário.	como tempo de Vinculação do Plano, o período de efetiva contribuição ao referido programa previdenciário.	
13	13	
Das Disposições Especiais e Transitórias	Das Disposições Especiais e Transitórias	
13.3 - Os Empregados de Patrocinadora que, não sendo vinculados ao Plano CD, sejam vinculados ou não ao programa previdenciário mantido pela Patrocinadora Principal junto à Unibanco AIG Previdência S/A e que efetivarem sua inscrição no presente Plano, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da Data Efetiva do PPU, terão um crédito nas condições estabelecidas, conforme o caso, nas alíneas “a” ou “c” do item 13.1, efetivado até o primeiro mês subsequente à adesão.	13.3 - Os Empregados de Patrocinadora que, não sendo vinculados ao Plano CD, sejam vinculados ou não ao programa previdenciário mantido pela Patrocinadora Principal junto à Unibanco AIG Previdência S/A (atual Itaú Vida e Previdência S.A) e que efetivarem sua inscrição no presente Plano, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da Data Efetiva do PPU, terão um crédito nas condições estabelecidas, conforme o caso, nas alíneas “a” ou “c” do item 13.1, efetivado até o primeiro mês subsequente à adesão.	Indicação de nomenclatura atual de empresa.